natureza das entidades

POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES DO SICOOB CREDIESMERALDAS

1. Esta Política visa estabelecer princípios e diretrizes para a execução de Plano de Sucessão de Administradores do Sicoob Crediesmeraldas, considerando a natureza das entidades

integrantes do Sistema Sicoob.

2. As diretrizes estão pautadas em:

a) categoria e porte: as cooperativas de crédito são classificadas, pela regulação a que estão

sujeitas, em: Plenas, Clássicas e Capital Empréstimo;

b) risco e complexidade: corresponde ao grau de exposição aos riscos e à complexidade da

instituição, alinhados às leis e normas que disciplinam a regulamentação prudencial, observadas

as regras de segmentação.

3. Esta Política de Sucessão de Administradores é revisada, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos,

por proposta da área responsável pelo Plano de Sucessão de Administradores ou em

decorrência de fatos relevantes e, também, por sugestões encaminhadas pelas entidades do

Sicoob.

4. Para esta Política deve-se considerar:

a) alta administração: cargos ocupados por membros do Conselho de Administração e Diretoria

Executiva;

b) sucessão: transição de cargo ou mandato de membros da alta administração com objetivo de

garantir a execução da estratégia e a continuidade do negócio;

c) plano de sucessão: planejamento com base nas boas práticas de governança para identificar,

selecionar, avaliar e capacitar continuamente a alta administração, objetivando o

desenvolvimento e a renovação qualificada de seus componentes e zelando pela transparência

e sustentabilidade dos processos decisórios;

d) identificação: procedimento de verificação das pré-condições exigidas pela regulamentação

em vigor para o exercício dos cargos da alta administração;

A Company



- e) validação: triagem e verificação de pessoas com competências para atendimento de requisitos mínimos como: capacidade técnica, capacidade gerencial, habilidades interpessoais, conhecimento das leis e regulamentos relativos a sua atuação e experiência;
- f) avaliação: mensuração das competências para o desempenho no cargo;
- g) capacitação: ações de desenvolvimento com objetivo de aperfeiçoar ou adquirir competências e conhecimentos necessários e alinhá-las aos valores e propósitos do Sicoob.
- 5. O Sicoob Confederação apoiará as equipes envolvidas na criação e gestão do Plano de Sucessão de Administradores do Sicoob.
- 6. Para que a presente Política seja eficiente, ela deverá ser divulgada para todo o público interessado das entidades do Sicoob.
- 7. Complementam esta Política, e a ela se subordinam, todas as normas e os procedimentos operacionais que regulam o Plano de Sucessão.

ROGERIO AMARAL MUNIZ
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTA POLITICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES DO SICOOB CREDIESMERALDAS FOI APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ESMERALDAS E REGIÃO LTDA. – SICOOB CREDIESMERALDAS EM 01 DE SETEMBRO DE 2.017.